



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/12/2020

LEI Nº 3990, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL VIDA ANIMAL.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo compreende o Lote nº 0605, da Quadra 11, situado na Parte Norte, no quadro urbano desta Cidade, Município de Foz do Iguaçu, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 20.148, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descriptivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº 0605, da Quadra 11 – Superfície: 5.000,00m²

Registro: Matrícula nº 20.148, do Livro 2, do 2º Ofício

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu

Roteiro: Partindo de um ponto inicial situado na divisa do Lote nº 45-B e com o Lote nº 16, no rumo NE 07°10'00" SW e se mede 35,72m, confrontando com o Lote nº 16, atingindo a divisa do Lote nº 0645, onde toma-se outra deflexão para o rumo de SE 82°50'00" NW e se mede 143,72m, confrontando com o Lote nº 0645, atingindo a divisa da Rua Francisco Fogaça do Nascimento, onde toma-se uma deflexão para o rumo de SW 24°48'00" NE e se mede 11,37m, toma-se outra deflexão para o rumo de SW 12°37'00" NE e se mede 25,00m, sempre confrontando com a Rua Francisco Fogaça do Nascimento, atingindo a divisa do Lote nº 45-B, onde toma-se outra deflexão para o rumo de NW 82°50'00" SE e se mede 137,90m, confrontando com o Lote nº 45-B, chegando assim ao ponto de partida deste roteiro.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende o Lote nº (11.3.33.04) 1240, do Loteamento denominado Chácaras Grafel, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 49.752, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. (Redação dada pela Lei nº [4936/2020](#))

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2012.

Paulo Mac Donald Ghisi

Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa

Secretário Municipal da Administração

Wadis Vitório Benvenutti

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/12/2020



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/12/2020

DECRETO Nº 21.389, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL VIDA ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.990, de 18 de junho de 2012, DECRETA:

[Art. 1º] Fica outorgada Permissão de Uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo comprehende o Lote nº 0605, da Quadra 11, situado na Parte Norte, no quadro urbano desta Cidade, Município de Foz do Iguaçu, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 20.148, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descriptivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº 0605, da Quadra 11 – Superfície: 5.000,00m²

Registro: Matrícula nº 20.148, do Livro 2, do 2º Ofício

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu

Roteiro: Partindo de um ponto inicial situado na divisa do Lote nº 45-B e com o Lote nº 16, no rumo NE 07°10'00" SW e se mede 35,72m, confrontando com o Lote nº 16, atingindo a divisa do Lote nº 0645, onde toma-se outra deflexão para o rumo de SE 82°50'00" NW e se mede 143,72m, confrontando com o Lote nº 0645, atingindo a divisa da Rua Francisco Fogaca do Nascimento, onde toma-se uma deflexão para o rumo de SW 24°48'00" NE e se mede 11,37m, toma-se outra deflexão para o rumo de SW 12°37'00" NE e se mede 25,00m, sempre confrontando com a Rua Francisco Fogaca do Nascimento, atingindo a divisa do Lote nº 45-B, onde toma-se outra deflexão para o rumo de NW 82°50'00" SE e se mede 137,90m, confrontando com o Lote nº 45-B, chegando assim ao ponto de partida deste roteiro.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo comprehende o Lote no (11.3.33.04) 1240, do Loteamento denominado Chácaras Grafel, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 49.752, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. (Redação dada pelo Decreto nº 28.789/2020)

[Art. 2º] A Permissão de Uso de que trata este Decreto se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

[Art. 3º] O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal da Administração

Wadis Vitório Benvenutti
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/12/2020



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.936, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.990, de 18 de junho de 2012, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3.990, de 18 de junho de 2012, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo comprehende o Lote no (11.3.33.04) 1240, do Loteamento denominado Chácaras Grafel, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 49.752, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca."(NR)

[Art. 2º] Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Eliane Dávilla Sávio
Secretaria Municipal

da Administração

Edinardo Antonio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento

e Captação de Recursos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/12/2020



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 28.789, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 21.389, de 18 de junho de 2012, que Outorga Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a alteração contida na Lei nº 4.936, de 3 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

[Art. 1º] Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 21.389, de 18 de junho de 2012, que Outorga Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Internacional Vida Animal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo comprehende o Lote no (11.3.33.04) 1240, do Loteamento denominado Chácaras Grafel, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 49.752, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca."(NR)

[Art. 2º] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal

da Administração

Edinardo Antonio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento

e Captação de Recursos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

